



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a comissão organizadora, permissão de uso e fixação de preço para utilização de espaço na Praça Central desta cidade durante a realização da 45ª Festa de Santos Reis, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis que autoriza a permissão de uso dos bens públicos, a título precário.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Com fundamento no artigo 108, § 3º da Lei Orgânica do Município de Altinópolis, de 05 de março de 1990, fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado, nos **dias 20 a 22 de janeiro de 2017**, durante a realização da **“45ª Festa de Santos Reis”**, de espaços compreendidos pelas Praças Dr. Olavo Guimarães e Voluntário Mário Walter, delimitados pelas Ruas Cel. Honório Palma, Dona Maria Tereza, Major Garcia e Cel. Joaquim Alberto, desta cidade e Comarca de Altinópolis, para instalação de barracas, estandes e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro linear para barraca de comércio em geral;
- b) R\$ 170,00 (cento e sessenta reais) para carrinho de mão;
- c) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para barraca de alimentação e trailer;
- d) R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o espaço para equipamentos de diversão infantil.

**§ 1º.** Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos efetuarão o pagamento da respectiva área ocupada com seu comércio mediante recibo, sendo que a fiscalização e recolhimento ficarão a cargo de funcionários públicos municipais incumbidos dos recebimentos dos referidos pagamentos.

**§ 2º.** Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

**Artigo 2º.** Os comerciantes ambulantes, já cadastrados no município, terão prioridade na permissão já delimitada no artigo 1º, mediante recolhimento do preço estipulado, para funcionamento exclusivo na **45ª Festa de Santos Reis**, independentemente de outras taxas e/ou tributos já lançados pela municipalidade para o desenvolvimento de suas atividades.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Artigo 3º.** Ficam nomeados para a **Comissão Organizadora da 45ª Festa de Santos Reis**, os seguintes membros:

José Tadeu Morando de Figueiredo – RG n.º 8.458.080.

Walter Bendasoli Filho - RG n.º 16.648.580-9.

Paulo Henrique de Faria Guimarães – RG n.º 18.982.382.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares - RG n.º 26.712.753-4.

Dirceu Soares - RG n.º 7.207.131.

Maria Lucila Amaral Meirelles – RG n.º 7.436.651-8.

Antônio Henrique de Oliveira – RG n.º 17.615.563-6.

Leandra Alvarez de Paiva Alves – RG n.º 40.967.032-7.

Duílio Humberto de Lima – RG n.º 43.060.901-2.

Elessandra Cristina Carvalho – RG n.º 43.060.949-8.

Fred Lucas Soares – RG n.º 34.589.208-2.

Paulo de Tarso Silva – RG n.º 22.729.434-8.

Tiago Dias Pólo – RG n.º 43.060.911-5.

Maria Nilza dos Santos Paulino – RG n.º 41.513.057-8.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

*Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*

  
**Antônio Carlos de Souza**  
Procurador Municipal I